CARLOS BARBOSA - RS

COMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PEDIDO DE COMPRA: 002751 / 2026
EMISSÃO: 16/10/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS PÚBLICOS

Objetivo: Contratação de empresa especializada para obra de execução de base para lóculos e passeio público no Cemitério Público Municipal Jardim da Paz, localizado na Avenida Presidente Kennedy, esquina com a Rua Paulo VI, em Carlos Barbosa/RS, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços previstos nos projetos, Memorial Descritivo e planilha orçamentária.

Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a disponibilidade de lóculos no Cemitério Público Municipal Jardim da Paz, de modo a atender à demanda existente e assegurar condições adequadas para a realização dos sepultamentos e a continuidade da prestação do serviço público funerário. A execução da obra também contempla a implantação de passeio público no entorno do cemitério, medida necessária para proporcionar melhores condições de acessibilidade, segurança e circulação aos pedestres, especialmente aos usuários do espaço público, bem como promover a adequação da área às condições urbanísticas e de mobilidade do local. Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, garantindo a ampliação da estrutura do Cemitério Público Municipal Jardim da Paz, a melhoria das condições de utilização do espaço e a qualificação da infraestrutura de circulação e acesso, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos municipais.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar a capacidade do Cemitério Público Municipal Jardim da Paz, localizado na Avenida Presidente Kennedy, esquina com a Rua Paulo VI, em Carlos Barbosa/RS, mediante a execução de base para posterior instalação de novos lóculos, considerando a necessidade de disponibilização de espaços adequados para sepultamentos e a continuidade da prestação do serviço público funerário.

Além da base, identifica-se a necessidade de execução do passeio público no entorno do cemitério, visando proporcionar melhores condições de circulação, segurança e acessibilidade aos pedestres e usuários do local, bem como adequar e qualificar a infraestrutura existente, em conformidade com a legislação municipal aplicável..

A intervenção deverá contemplar todos os serviços necessários à execução integral da obra, conforme os projetos, Memorial Descritivo e planilha orçamentária, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada utilização e manutenção da infraestrutura do Cemitério Público Municipal Jardim da Paz, atendendo à demanda existente e promovendo condições apropriadas de funcionamento, circulação e acesso ao equipamento público.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação caracteriza-se como **obra comum de engenharia**, considerando que os serviços de execução de base para lóculos e passeio público possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pela Administração por meio dos projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas que integram a contratação.

Embora a execução exija conhecimentos técnicos próprios da área de engenharia, os métodos construtivos, materiais, serviços e respectivos padrões de qualidade encontram-se suficientemente definidos nos documentos técnicos, não apresentando características de complexidade ou de inovação que justifiquem sua classificação como obra especial de engenharia.

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com as características e a complexidade

da obra, dispondo de equipe, equipamentos, materiais e estrutura necessários à adequada execução dos serviços. **Deverá manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução,** com o respectivo registro de responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente, observadas as exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, deverão ser observadas as exigências estabelecidas no edital, de forma compatível com as características do objeto e restritas às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo da obra. A comprovação deverá demonstrar **experiência anterior** compatível com os serviços efetivamente relevantes para a execução do objeto, especialmente aqueles relacionados à execução de **fundações e estruturas em concreto armado e à execução de passeio público,** conforme os parâmetros técnicos definidos no edital.

A contratada deverá executar integralmente os serviços de acordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária, observando os métodos construtivos, materiais e demais condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação. Não serão admitidas alterações nas soluções, especificações ou materiais previstos sem prévia análise e autorização da fiscalização, quando cabível.

A contratada deverá conferir previamente as condições locais e os quantitativos constantes dos documentos técnicos da contratação, observando as disposições estabelecidas no Memorial Descritivo. Eventuais divergências, necessidades de adequação ou substituições deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização antes da execução do respectivo serviço, para análise e providências cabíveis.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados às finalidades a que se destinam, atendendo às especificações técnicas, às normas da ABNT e às demais normas aplicáveis. Deverão ser observados os requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos nos documentos técnicos da contratação, bem como os procedimentos de controle tecnológico previstos para a obra. Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados juntamente com as medições, devidamente assinados pelo responsável técnico, sempre que exigidos.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra em quantidade e qualificação suficientes para assegurar o cumprimento do cronograma e a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual. Deverá também fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, observando a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas regulamentadoras aplicáveis às atividades efetivamente executadas.

Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas destinadas a garantir a segurança dos trabalhadores, dos usuários do cemitério e dos pedestres, especialmente em razão da intervenção em área de circulação pública. Deverá ser mantida passagem segura para pedestres, bem como adequada sinalização, isolamento e organização das áreas de trabalho, conforme as condições estabelecidas nos projetos, no Memorial Descritivo e nas orientações da fiscalização.

A contratada será responsável pela organização, limpeza e conservação do local de execução, incluindo a remoção e a adequada destinação dos resíduos e materiais resultantes dos serviços, bem como pela reparação de eventuais danos causados durante a execução. Ao término dos serviços, deverá realizar a completa limpeza e desmobilização da área, retirando resíduos de concreto, madeira, embalagens e demais materiais decorrentes da execução da obra.

Será admitida a **subcontratação parcial** de serviços, desde que **previamente autorizada pela Administração** e observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais. A subcontratação não poderá abranger as parcelas cuja execução direta pela contratada seja exigida no edital ou no contrato, especialmente aquelas utilizadas para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços. A contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da respectiva ordem, salvo determinação diversa da Administração devidamente formalizada.

A vigência contratual será de 300 (trezentos dias) e deverá compreender o período necessário à execução do objeto, ao recebimento provisório e definitivo, ao cumprimento das demais obrigações contratuais e aos procedimentos necessários ao encerramento do contrato.

A diferença entre os prazos se justifica pela necessidade de que a vigência contratual abranja não apenas o período destinado à execução física dos serviços, mas também o prazo necessário para os procedimentos de acompanhamento e fiscalização, medição e pagamento, recebimento provisório e definitivo, correções ou ajustes eventualmente necessários, cumprimento das obrigações contratuais remanescentes e demais procedimentos administrativos relacionados ao encerramento do contrato. Dessa forma, o prazo de 300 (trezentos) dias proporciona período suficiente para a conclusão regular de todas as obrigações decorrentes da contratação, sem que isso implique ampliação do prazo estabelecido para a execução da obra, que permanecerá limitado aos 180 (cento e oitenta) dias previstos no cronograma de execução.

Eventuais prorrogações do prazo de execução ou da vigência contratual somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização nos autos e observância das demais condições legais e contratuais aplicáveis.

A contratação será realizada mediante **licitação, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço e o regime de execução por empreitada por preço unitário,** observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica será exigida na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital, devendo os requisitos de qualificação técnica guardar pertinência com as características efetivamente relevantes da obra e limitar-se às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto (fundações e estruturas em concreto armado e à execução de passeio público)

Será exigida **garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos e condições estabelecidos Art. 98 na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a estimativa das quantidades preliminares foi elaborado projeto básico de engenharia, planilha orçamentária com composições de custos oriundas do o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 23 da lei 14.133/2021, memória de cálculo e detalhamento BDI, todos nos termos do Decreto nº 7.983/2013 e em atendimento ao Manual de Auditoria de Obras Públicas, Parte I da Controladoria Geral da União (CGU).

As quantidades estimadas dos serviços para a realização da contratação foram tomadas com base no projeto desenvolvido, e estão justificadas e descritas na memória de cálculo em anexo.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas a execução direta pela Administração e a contratação de empresa do ramo da construção civil.

A execução direta demandaria a disponibilização, pela Administração, de mão de obra especializada, equipamentos, materiais e estrutura operacional compatíveis com os serviços de engenharia previstos, além da responsabilidade pela organização e execução das diversas etapas da obra, o que não se mostra a alternativa mais adequada diante dos recursos necessários à execução integral do objeto.

A contratação de empresa especializada permite reunir, de forma integrada, a mão de obra, os materiais, os equipamentos e os demais recursos necessários à execução dos serviços, sob responsabilidade técnica da contratada e acompanhamento e fiscalização pela Administração, assegurando maior organização e eficiência na execução da obra.

Diante das características e da complexidade do objeto, a solução adotada consiste na contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a execução integral da obra de execução de base para lóculos e passeio público no Cemitério Público Municipal Jardim da Paz, conforme projetos, Memorial Descritivo e planilha orçamentária.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 323.271,33 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

Do valor total estimado, R$ 106.666,93 correspondem à mão de obra e R$ 216.604,40 correspondem aos materiais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a execução integral da obra de execução de base para lóculos e passeio público no Cemitério Público Municipal Jardim da Paz, localizado na Avenida

Presidente Kennedy, esquina com a Rua Paulo VI, em Carlos Barbosa/RS.

A contratação compreenderá a execução de todos os serviços previstos nos projetos e documentos técnicos que integram a contratação, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à conclusão da obra, observados os quantitativos e especificações constantes da planilha orçamentária e do Memorial Descritivo.

A solução contempla a construção de base para a posterior implantação dos novos lóculos, proporcionando a ampliação da capacidade do cemitério, bem como a execução do passeio público, visando melhorar as condições de circulação, segurança e acessibilidade dos pedestres e usuários do local.

Dessa forma, a solução proposta atende de forma integrada à necessidade identificada, possibilitando a ampliação da infraestrutura do Cemitério Público Municipal Jardim da Paz e a qualificação das condições de acesso e circulação no entorno, mediante a execução de uma única contratação que contemple todos os serviços e recursos necessários à entrega integral do objeto.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se executar integralmente a ampliação dos lóculos e o passeio público projetado, proporcionando ampliação da estrutura disponível no Cemitério Municipal Jardim da Paz e melhores condições de circulação, segurança e acessibilidade aos usuários.

Pretende-se ainda entregar a área devidamente urbanizada, com os elementos construtivos, de segurança, acessibilidade e vegetação previstos nos projetos, em condições adequadas de utilização e conservação.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) elaboração de minuta do contrato;

d) encaminhamento do processo para análise jurídica;

e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

f) publicação e divulgação do edital e anexos;

g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

h) realização do certame, com suas respectivas etapas;

i) realização de empenho; e

j) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão ser observados, quando aplicáveis, critérios de sustentabilidade relacionados à utilização racional de materiais e recursos naturais, à adequada destinação dos resíduos da construção e à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução. Os serviços que envolvam vegetação e paisagismo deverão observar as condições estabelecidas nos projetos e no licenciamento ambiental aplicável (Licença de Operação 114/2024).

A execução da obra poderá gerar resíduos provenientes das atividades de construção, demolição ou remoção de elementos existentes, corte e remoção de vegetação, concretagem e demais serviços executados no local.

A contratada deverá realizar o adequado acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, mantendo a área limpa e organizada durante a execução. O Memorial Descritivo determina a destinação adequada dos resíduos decorrentes da remoção da vegetação e a limpeza das áreas afetadas ao término dos serviços.

Deverão também ser observadas as exigências ambientais aplicáveis à intervenção, inclusive aquelas relacionadas ao plantio de arbustos previsto no licenciamento ambiental.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.